

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO

A Controladoria-Geral do Estado em exercício, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 01/2020, de 07/01/2020, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por MILTON XAVIER DO AMARAL, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 58/2018, DECIDE:

Deferir o Pedido de Reconsideração e absolvê-lo das acusações que lhe foram dirigidas no referido processo.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020.
Luciana Cássia Nogueira
Controladora-Geral do Estado em exercício

07 1310510 - 1

DESPACHO RETIFICADOR

Na publicação do dia 27/12/2019, página 01, caderno 1, do Diário Oficial do Executivo, no DESPACHO referente à inclusão de Damião Alves Chaves, CPF nº. 337.454.716-87 no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, onde se lê: Ação Civil Pública nº0327.14.000.921-5, leia-se: Ação Civil Pública nº000912-64.2014.8.13.0327.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020.
Luciana Cássia Nogueira
Auditora-Geral
Respondendo pelo Controlador-Geral do Estado

07 1310497 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 07/2020.

Dispõe sobre a abertura de processo para os procedimentos de concessão de progressão nas carreiras do quadro de apoio administrativo e serviços auxiliares desta Defensoria Pública, de que trata o art. 4º, § 3º da Deliberação n. 109, de 11 de novembro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, incisos XII e XXVII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, nos termos da Lei 22.790, de 28 de dezembro de 2017 e da Deliberação n. 109, de 11 de novembro de 2019, CONSIDERANDO o disposto nos §§ 3º e 6º do artigo 4º e o artigo 8º, todos da Deliberação n. 109, de 11 de novembro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de fixar prazos para a apresentação e a aceitação de certificados e títulos para comprovação do cumprimento das exigências do Anexo I da Deliberação n. 109, de 11 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Após a publicação do ato do Defensor Público Geral, a que se refere o art. 4º, §3º, da Deliberação n. 109/19, compete ao servidor do quadro de apoio administrativo e serviços auxiliares desta Defensoria Pública requerer a concessão de progressão na carreira e comprovar o cumprimento dos requisitos para obtenção da respectiva pontuação.

§ 1º - O requerimento para a concessão, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios das hipóteses previstas no anexo I da Deliberação n. 109/19, para fins de atribuição da respectiva pontuação, será encaminhado em formulário próprio, fornecido pela SGPSO, disponível na intranet, para o e-mail pessoal@defensoria.mg.def.br para a Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional - SGPSO, para aferição de pontuação, protocolizado no período de 08/01/2020 à 31/01/2020.

§ 2º - Não serão admitidos requerimentos fora do prazo previsto no parágrafo 1º;

§3º - O servidor é o responsável pelo envio do requerimento de progressão, assim como pelo envio da documentação comprobatória.

Art. 2º - Os documentos comprobatórios apresentados para efeito de contagem de pontos serão validados pela SGPSO, observada a Lei 22.790/17, a Deliberação n. 109/19, a Resolução n. 06/20 e esta Resolução.

§ 1º - A autenticidade da documentação apresentada é de responsabilidade do servidor.

§ 2º - A SGPSO poderá solicitar justificadamente a complementação das informações e eventual autenticação de documento, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º - A autenticidade a que se refere o parágrafo 2º poderá ser efetuada pela própria SGPSO, mediante a apresentação física do documento original.

§ 4º - O preenchimento do requisito do art. 14 da Lei 22.790/17 será cumprido com a apresentação de certidão emitida pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, requerida pelo respectivo servidor interessado, que deverá acompanhar a documentação a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 3º - Para efeito da contagem de pontos para desenvolvimento na carreira, considera-se "ano" o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 4º - Para a progressão será observada a pontuação mínima de 5 pontos para cada padrão, na forma do anexo V, da Lei 22.790/17, mediante avaliação de desempenho satisfatória, ou seja, aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), no exercício de 2019, nos termos do art. 13 da Lei 22.790/17.

Art. 5º - A experiência no desempenho de cargos de direção, chefia e assessoramento, previstos no Anexo IV da Lei 22.790/17, deverá ser comprovada mediante apresentação, pelo servidor, de declaração emitida pela SGPSO.

Parágrafo único - Na hipótese do servidor exercer cargos de diferente pontuação em um mesmo ano, os períodos serão somados, para o preenchimento do requisito temporal, prevalecendo, para fins de pontuação, aquele em que o servidor tiver maior tempo de efetivo exercício;
Art. 6º - A comprovação de publicação de artigo científico completo, publicado em revista nacional ou internacional e a autoria ou coautoria de capítulo de livro relacionado à respectiva área de atuação deverá ser realizada por meio de certificados ou por apresentação de cópia em formato digital da publicação.

Art. 7º - A SGPSO fará a análise dos documentos apresentados para fins de progressão, no período de 03/02/2020 a 14/02/2020, comunicando a cada servidor, por meio do e-mail institucional, até 18/02/2020, as indicações de deferimento ou não, com a respectiva pontuação.

Parágrafo único - Na hipótese de manifestação pelo indeferimento ou discordância quanto à pontuação atribuída pela SGPSO, o servidor poderá apresentar recurso pelo e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br, contendo as razões e fundamentos, dirigido ao Defensor Público-Geral, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da disponibilização do referido resultado.

Art. 8º - O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não tenha legitimação.

Art. 9º - O Defensor Público-Geral decidirá sobre o recurso em até 10 (dez) dias corridos, a contar da sua interposição.

Parágrafo único - O servidor será notificado da decisão final por meio do e-mail institucional.

Art. 10 - Julgados todos os recursos, se houver, a SGPSO encaminhará à Defensoria Pública-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias corridos,

a estimativa do impacto orçamentário, nos termos do art. 8º, § 2º da Deliberação n. 109/2019.

§ 1º - Diante da previsão de impacto, o Defensor Público-Geral, quando verificar a disponibilidade orçamentária, formalizará os atos de progressão.

§ 2º - Na forma do art. 15 da Lei 22.790/17, os atos de progressão e promoção somente produzirão efeitos, inclusive financeiros, após a respectiva publicação.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020.

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES

Defensor Público-Geral

07 1310159 - 1

RESOLUÇÃO Nº 06/2020.

Dispõe sobre a regulamentação da participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento, de que trata o Anexo I da Deliberação n. 109, de 11 de novembro de 2019 e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, incisos XII e XXVII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, nos termos da Lei 22.790, de 28 de dezembro de 2017 e da Deliberação n. 109, de 11 de novembro de 2019, CONSIDERANDO o Desenvolvimento na Carreira, a que se refere o Capítulo I da Deliberação n. 109, de 11 de novembro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade regulamentação da participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento (para cada 100 horas);

RESOLVE:

Art. 1º - Para aprovação de certificados relativos às atividades de formação e aperfeiçoamento, serão considerados certificações profissionais, cursos, treinamentos, congressos, simpósios, seminários, fóruns e workshops com carga horária mínima de 08 (oito) horas e com conteúdo compatível com as atribuições do cargo das carreiras do quadro de apoio administrativo e serviços auxiliares desta Defensoria Pública, podendo ser atribuídos, no máximo, ao servidor, 02 (dois) pontos por ano, a cada 100 (cem) horas, em decorrência da apresentação desses comprovantes.

§ 1º - A compatibilidade do conteúdo dos certificados com as atribuições do servidor será automática quando se tratar de atividade promovida e/ou custeada pela Defensoria Pública, Poder Público, Instituição Pública, órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, cabendo ao servidor, se necessário, a comprovação da fonte de custeio.

§ 2º - A concessão da pontuação prevista no caput está condicionada à comprovação de, no mínimo, 100 (cem) horas de atividades de formação e aperfeiçoamento, por meio da apresentação da respectiva certificação.

§ 3º - O saldo remanescente de horas de atividades de formação e aperfeiçoamento não computado na última concessão de pontos na forma do caput será utilizado na próxima progressão ou promoção.

§4º - A participação em projetos de pesquisa financiados por instituição de renome nacional ou internacional será comprovada por meio de certificado, e seu aproveitamento para fins de atribuição de pontos está condicionado à aprovação do Defensor Público-Geral.
§ 5º - Na hipótese de não aprovação do certificado a que se refere o § 4º pelo Defensor Público-Geral, os servidores poderão recorrer ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que deliberará em caráter definitivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020.

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES

Defensor Público-Geral

07 1310161 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Nº 02/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, designa os Defensores Públicos Dra. ANA CAROLINA VIEIRA GONÇALVES DA SILVA, MADEP nº 228, DR. CONRADO DE CARVALHO ARAÚJO, MADEP nº 673, e Dra. FLÁVIA MARCELLE TORRES FERREIRA DE MORAIS, MADEP nº 695, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão apurante encarregada de conduzir o procedimento interno de apuração n.º 001/2020. Nos termos do art. 39, §2º, da Deliberação nº 07/2012, do CSDPMG, concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento dos trabalhos, podendo ser prorrogado de forma justificada por igual período.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público Geral

07 1310462 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Expediente

EXTRATO DE SOLUÇÃO DE PORTARIA

PMMG - 15º RPM - Portaria nº 105 263/2019-PSC/EM/15ºRPM. O Ten Cel PM, Chefe do Estado Maior da 15ºRPM, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais c/c a Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, aplica ao servidor E. B. dos S., nº 167.594-1, PEB, lotado no CTPM/Teófilo Otoni/MG, a pena disciplinar capitulada no artigo 244, inciso III da Lei Estadual n. 869/1952 - Suspensão de 1 (um) dia, pelo descumprimento do previsto nos incisos I do art. 216, do mesmo dispositivo legal, c/c com o artigo 172, inciso V e VI, da Lei nº 7.109/77.

07 1310077 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PMMG - 15º RPM - O Ten Cel PM, Chefe do Estado Maior da 15ºRPM, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais c/c a Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, instaura a Portaria Nº 121.186/2019-PSC/EM/15ºRPM - Processo Administrativo Disciplinar. Processado: I. A. de O. A., nº 139.651-4, ocupante do cargo de Vice-Diretora Pedagógica, lotada no CTPM/Teófilo Otoni/MG, Comissão Processante: Presidente: nº 163.111-8, 3º Sgt OPE Fredy Alves Gonzaga; Vogal: nº 162.928-6. Sd OPE Sebastião Cristiano Menezes Ribeiro; e Secretário: nº 163.123-3, OPE Cláudio Fernandes da Silva.

07 1310076 - 1

TORNA SEM EFEITO

Afastamento para licença maternidade período de 120 dias, a partir de 04/09/2019, conforme publicado no MG N. 200, de 15/10/2019, e transcrito em BGPM N.79 de 17/10/2019, referente à servidora n. 166.278 - 2, VIVIANNE MARTINS PORTO MARES, ASPM-1B, por comter erro de origem.

07 1310160 - 1

“ATO DO COMANDANTE DO 39 BPM”

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÉ-MIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 1 (um) mês, ao nº 164.935 - 9, FLAVIA EMILIA RÓCHA DE ALMEIDA, ASPM-1C, referente ao 1º lustro, a partir de 11/11/2019.

07 1310180 - 1

ATO PMMG Nº 03 / 2020

REVOGAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

| UNIDADE | SITUAÇÃO | NR PM | NOME | CPF | DATA |
|--|------------|-----------|---------------------------------|----------------|------------|
| BPMRv: 1250057, 1250096, 1250099, 1250103, 1250104, 1250105, 1250106 e 1250109 | SUBSTITUTO | 124.717-0 | Maj PM Leonardo Tagliate Junior | 038.919.006-35 | 07/11/2019 |

*Torna sem efeito o Ato nr 02/2020, publicado no Minas Gerais nº 4 de 07 de janeiro de 2020.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020.

GIOVANNE GOMES DA SILVA, CEL PM
COMANDANTE GERAL

07 1310305 - 1

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – DEEAS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea c, inciso XVII, do artigo 8º, do R-125, aprovado pela Resolução no 4.029, de 16mar12, e tendo em vista o disposto no art. 22, do Decreto 45.841, de 26dez11, e a Resolução nº 67, de 21ago12, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos. Decisão: ACUMULAÇÃO LICITA, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas a e b; artigo 37, § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; art. 95, parágrafo único, inciso I; art. 128, § 5º, inciso II, alínea d, todos da CF/1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos ADCT, da CF/1988, comprovada a compatibilidade de cargas horárias.

CTPM/Avelino Camargos

168.281-4, Alba Luiza da Silva Bispo Lopes, PEB, PEB, Prof. Mun. Betim; 176.518-9, Caroline Martins Almeida; PEB; ATB; SEE/MG; 169.270-6, Hamilton Silvestre da Silva, PEB, PEB, PBH – SMED; 176.404-2, Maria da Conceição Costa, PEB, PEB, SEE/MG.

CTPM/Barbacena

160.140-0, Edina Maria de Campos Sandi, PEB, PEB, CTPM – Barbacena: 164.358-4, Cleidinary Pereira dos Santos, PEB, PEB, Prof. Mun. Barroso; 167.577-6, Clara de Faria Barbosa Cunha, PEB, EEB, Prof. Mun. Capela Nova; 167.604-8, Cleyton Dias Rufato, PEB, PEB, CTPM – Barbacena; 167.602-2, Cristiane Mendes de Oliveira, PEB, PEB, SEE/MG; 167.801-0, Eliane Aparecida Viol Bergamaschi, EEB, PEB, SEE/MG; 167.878-5, Luciano César Fortes de Almeida, PEB, PEB, SEE/MG; 164.861-7, Thais Aparecida Vieira Reis, PEB, PEB, SEE/MG; 164.364-2, Sílvia Roberta Ferreira, PEB, PEB, Prof. Mun. Barroso.

CTPM/Betim

167.938-0, Leonardo Caldeira de Souza, PEB; PEB; SEE/MG; 176.670-8, Patrícia Evangelista de Oliveira Flores, PEB, SUPERVISORA, Prof. Mun. Sarzedo.

CTPM/Diamantina

166.933-2, Eveline Cristine Batista, PEB, PEB, CTPM – Diamantina; 167.064-5, Adriana Fonseca Alves Souza, PEB, PEB, SEE/MG.

CTPM/Divinópolis

176.101-4, Guilherme Augusto do Nascimento, PEB, PEB, SEE/MG.

CTPM/Governador Valadares

168.117-0, Onildo Gomes Paixão, PEB, PEB, SEE/MG; 160.015-3, Gylliany Ribeiro da Silva, PEB, PEB, SEE/MG.

CTPM/Ipatinga

173.278-3, Jefferson Antônio Gonçalves de Mesquita, PEB, PEB, Prof. Mun. Ipatinga; 139.511-0, Yara Cristina de Almeida, EEB, PEB, Prof. Mun. Ipatinga.

CTPM/Juiz de Fora

167.039-7, Poliana Stopa Moreira, EEB, PEB, SEE/MG.

CTPM/Lavras

139.635-7, Vanessa de Fátima Vilas Boas Magalhães, PEB, PEB, CTPM – Lavras - (retificação IOF, nº 202, de 17out19, pág. 03 e BGPM, nº 80, de 22out19, pág. 95.); 167.541-2, Silvana Maria de Rezende, EEB, PEB, CTPM – Lavras; 169.192-2, Valquíria Aparecida Alves Bastos, PEB, PEB, CTPM – Lavras.

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESA COM PESSOAL
Constituição Estadual Art.73, §3º, acrescido pela EC 61/2003, 23/dezembro/2003
Referente ao 4º Trimestre de 2019

| Cargo | Nº de Servidores | out/19 | Nº de Servidores | nov/19 | Nº de Servidores | dez/19 | Total Trimestre |
|--------------------------|------------------|------------|------------------|------------|------------------|------------|-----------------|
| Administração Superior | 4 | 33.000,00 | 4 | 33.000,00 | 4 | 33.000,00 | 99.000,00 |
| Direção e assessoramento | 37 | 95.976,66 | 36 | 91.971,66 | 35 | 88.190,00 | 276.138,32 |
| Efetivos | 171 | 395.414,72 | 170 | 397.229,00 | 169 | 397.565,52 | 1.190.209,24 |
| Inativos | 55 | 175.691,57 | 54 | 173.549,16 | 54 | 173.549,16 | 522.789,89 |
| Sub-total | 267 | 700.082,95 | 264 | 695.749,82 | 262 | 692.304,68 | 2.088.137,45 |
| Encargos Patronais | ... | 96.932,53 | ... | 96.362,52 | ... | 94.764,09 | 288.059,14 |
| Total | 267 | 797.015,48 | 264 | 792.112,34 | 262 | 787.068,77 | 2.376.196,59 |

Belo Horizonte 08/01/2020

(a) Diretor Geral Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel PM QOR

07 1310329 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

HOSPITAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 01/2020

O Diretor Geral do Hospital da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas funções,

Resolve:

I. conceder licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:

MASP. 293.950-2, Aletmir dos Santos Júnior, Investigador de Polícia, lotado em Ibitiré, 60 dias a partir de 22/12/19, em prorrogação.
MASP. 341.359-8, Francisco de Assis Romero Lima, Investigador de Polícia, lotado em Contagem, 60 dias a partir de 22/12/19, em prorrogação.
MASP. 349.119-8, Sidney Rodrigues de Freitas, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 7 dias a partir de 31/20.
MASP. 386.340-4, Cristiano de Souza Faustino, Investigador de Polícia, lotado em Caratinga, 60 dias a partir de 21/20, em prorrogação.
MASP. 387.512-7, Alexandre Fonseca Rocha, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 45 dias a partir de 11/20, em prorrogação.
MASP. 547.356-6, Willer Reis Passos, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 13 dias a partir de 20/12/19, em prorrogação.
MASP. 935.428-3, Neide Maria dos Reis, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, 14 dias a partir de 23/12/19.
MASP. 1.087.742-1, Isabel Cristina Tavares Facury, Médica Legista, lotada em Ouro Preto, 30 dias a partir de 30/12/19, em prorrogação.
MASP. 1.112.242-1, Mara Rúbia Carvalho, Investigadora de Polícia, lotada em Uberaba, 60 dias a partir de 21/20, em prorrogação.

